



CONGRESSO NACIONAL

MPV-459

00063

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição	nº do prontuário			
1/4/2009	Medida Provisória nº 459, de 25/3/2009				
Autor					
	Senador ARTHUR VIRGÍLIO	PSDB			
1. Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global	
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no artigo 7º da MP 459, de 2009, o seguinte parágrafo único:

“Art. 7º .....

Parágrafo único. Aos municípios com população inferior a 100 (cem) mil habitantes serão destinados, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos disponibilizados no âmbito do PMCMV.”

## JUSTIFICAÇÃO

O PMCMV foi concebido, originalmente, para atender municípios com mais de 100 mil habitantes, podendo contemplar, em condições especiais, municípios entre 50 e 100 mil habitantes.

Ocorre que, segundo dados do IBGE, aproximadamente 95% dos municípios brasileiros têm população inferior a 100 mil habitantes, muito embora sejam responsáveis por cerca de 50% da população brasileira.

Desta forma, a população da grande maioria dos municípios brasileiros não seria beneficiada pelo Programa. Além disso, a opção por atender apenas os municípios com maior número de habitantes poderia causar um grande fluxo migratório do interior para a periferia das grandes cidades, contribuindo ainda mais para o déficit habitacional nessas localidades.

Portanto, o objetivo da presente emenda é estabelecer que uma parcela mínima dos recursos direcionados ao PMCMV seja obrigatoriamente alocada naqueles municípios cuja população seja inferior a 100 mil habitantes.

Sala das Sessões, de abril de 2009.

Senador ARTHUR VIRGÍLIO

